



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1633 - 21 DE MAIO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrício Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2937 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.33	27.811.0013.1.029	633	33.90.39	1.704.99	220.000,00
02.01	04.122.0010.2.003	856	33.90.92	1.500.99	24.000,00
TOTAL					244.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.33	04.122.0010.2.003	595	33.90.39	1.704.99	220.000,00
02.01	04.122.0010.2.010	27	31.90.11	1.500.99	24.000,00
TOTAL					244.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 21 de maio de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI

LEI Nº 1748 DE 21 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO NO TRANSPORTE MUNICIPAL DE PACIENTES ONCOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da priorização no atendimento de transporte municipal para pacientes em tratamento oncológico, residentes no Município de Guapimirim, que necessitem se deslocar para realização de consultas, exames ou tratamentos médicos em outros municípios.

Art.2º - O transporte prioritário será garantido mediante comprovação do tratamento oncológico por laudo médico ou documento emitido por unidade de saúde pública, ou privada.

Art.3º - O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, dispor de veículos específicos para atendimento exclusivo aos pacientes oncológicos, visando assegurar o conforto, a pontualidade e a regularidade no transporte.

Art.4º - O Setor de Transporte será responsável por organizar a logística, os critérios de agendamento e o controle do transporte prioritário previsto nesta Lei.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 21 de maio de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ATA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim

ATA Nº:08/2024

DATA:06/12/2024

LOCAL: Reunião extraordinária-Casa dos Conselhos, Rua Francisco Fagundes Cardoso -Nº138-Bananal-Guapimirim-RJ

I-Apreciar o Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023;

II-Apreciar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023;

III-Apreciar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023;

IV- Appreciar o Plano de Ação para implementação de busca ativa prevista no PROCAD-SUAS

V-Apreciar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal De Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, relativos as contas referentes ao período de janeiro a novembro de 2024;

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024, teve início em primeira chamada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. I-Apreciação do Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023: A vice Presidente Sra. Eliane Torres solicitou para a Srª Alex Sander, representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, fizesse a apresentação sobre o Demonstrativo de Gestão SUAS. Logo após a apresentação os conselheiros aprovaram com unanimidade o demonstrativo referente ao item I da pauta. II-Apreciação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano- 2023: A vice-presidente novamente solicita para que o Srº Alex possa fazer uma apresentação sobre o demonstrativo. Logo após os conselheiros analisarem os documentos apresentados, resolveram aprovar por unanimidade, porem com ressalvas: os conselheiros informaram que o conselho não tem capacidade técnica para interferir nos atos da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e que posteriormente será verificado na prestação de contas. III-Apreciação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023 - Após a verificação e análises dos documentos, os conselheiros aprovaram com unanimidade o item da pauta. IV- Appreciar o Plano de Ação para implementação de busca ativa prevista no PROCAD- SUAS, foi feita a apresentação pelos representantes do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Logo após, os conselheiros analisaram o plano de ação aprovando sem ressalvas. V- Appreciar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal De Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, relativos as contas referentes ao período de janeiro a novembro de 2024; Foi apresentado na plenária o parecer em que a comissão de finanças do CMAS, em conformidade com o Demonstrativo Anual Físico Financeiro de 2023 do Governo Federal e a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social período de janeiro a



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



RESOLUÇÃO

novembro de 2024 o que foi encaminhado pelo ofício Nº197/SMASDH 2024. Após a apresentação do parecer da comissão de finanças, os conselheiros analisaram o documento e em seguida aprovaram com unanimidade e sem ressalvas. Todos os documentos apresentados e aprovados, conforme a pauta serão publicados no Boletim de Informações Oficiais-BIO, através de solicitações via ofícios/protocolos /via gabinete com os documentos em anexo: resolução 08/2024, ata 08/2024 e Parecer da Comissão de Finanças via gabinete via protocolo onde consta solicitação da publicação da resolução 08/2024, ata 08/2024 e o parecer da comissão de finanças, conforme as aprovações nesta plenária extraordinária.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi dada como encerrada.O Presidente assinará a ata juntamente com os participantes desta plenária

Conselheiros :

Eude Eden de Paula-(Secretaria Municipal de Educação)

Eliane Torres – (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Janaina Santana Alves da Silva. (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Luciana Rosa Rodrigues – (Procuradoria Municipal)

Roberto Domingos- (Associação de Moradores e Amigos do Jequitibá-AMAJAD).

Marcia Teixeira de Mônico - (Associação Cultural Nascente Pequena-ACNP).

Joana Maria Ribeiro do Nascimento- (Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia-AMAC).

Aloisio Dias da Cunha - (Associação Cultural Onda Verde).

Convidados: Alex Sander de Souza Almeida Segundo- (Financeiro-SMASDH).

Monique Magalhães de Melo- (Financeiro SMASDH).

Mayara Torres- (Responsável por secretariar a plenária)

Guapimirim 06 de dezembro de 2024


Aloisio Dias da Cunha
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

Dispõe sobre: Art.1º -Aprovar o Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023; Art.2º-Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano-2023;Art.3º-Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023; Art. 4º- Aprovar o Plano de Ação para implementação

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº771 de 14 de junho de 2013 e

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024-ata 08/2024.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023;

Art.2º-Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano- 2023;

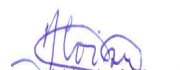
Art.3º-Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social-Ano 2023;

Art. 4º- Aprovar o Plano de Ação para Implementação de Busca ativa prevista no Procad—SUAS;

Art. 5º-Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal De Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, relativos as contas referentes ao período de janeiro a novembro de 2024;

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim,06 de dezembro de 2024.


Aloisio Dias da Cunha

Presidente do CMAS

PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ



Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas supracitadas abaixo e referentes ao período de janeiro a novembro de 2024.

A Comissão de Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define a Lei do CMAS – Nº 771/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em concomitante com a LOAS – Nº 8.742/93, procederam à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMAS, do período de janeiro a novembro DE 2024, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das contas (Recursos do Estado), dos (Recursos Próprios) e da (FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social).

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas:

CONTA: 45.652-7 - Conta de Emenda parlamentar o processo de uma das aquisições fora realizada sendo gasto R\$ 67.741,95 rendeu R\$10.877,27 com saldo final de R\$ 112.407,54;

CONTA 45.653-5 – São conta de Emenda parlamentar e está em processo de devolução do saldo remanescente de R\$ 20.181,92;

CONTA: 39.099-2 – Esta conta é o BPC/Escola o dinheiro está na conta, porém não houve implementação do programa;

CONTA: 38.661-8 – Esta conta fora utilizada para o pagamento dos materiais de Construção e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim;

CONTA: 39.102-6 – IGDPBF – Conta utilizada para pagar os combustíveis e manutenção de veículos. Saldo em Conta: R\$ 159.947,89;

CONTA 51820-4 – IGDPAB – Por conta disso a Assistência utilizou para custear todo o combustível da secretaria. Saldo em conta: R\$694,96. Esse valor será ressarcido ou utilizado junto com o crédito financeiro no IGD-PBF;

CONTA: 46.576-3 - Conta utilizada para pagar parte do material de limpeza. Saldo em Conta R\$202,91;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ



CONTA: 46.574-7 – Conta utilizada para pagar parte do material de limpeza. Saldo em Conta 5.624,37;

CONTA: 38.660 – PSE – conta de repasse do Governo Estadual do Rio de Janeiro, e este ano fizeram um repasse de um valor de R\$ 116.91,34, sendo ele utilizado para custeio de parte dos servidores;

CONTA: 39.104-2 – GDSUAS FNAS – Conta utilizada para pagar parte do material de expediente, saldo em conta: R\$ 3.509,07;

CONTA: 39.110-7 - PSB Federal – Teve um repasse de R\$ 202.000,00 sendo gasto R\$ 277.672,66, contudo esta conta tinha um saldo de R\$ 324.875,01. Restando ainda na conta R\$278.513,56;

CONTA: 42.217-7 - BL MAC – FNAS – Proteção Especial do Governo Federal – Utilizou para custear os aluguéis dos equipamentos, os gêneros alimentícios e servidores da Assistência, tendo um saldo em conta R\$ 105.624,33;

CONTA: 5393-1 – Royalties – Utilizado para custear despesas em geral da Secretária;

CONTA: 51.330-X – Emenda parlamentar do SIGTV custeio – conta ainda em definição de destino de gastos, tendo o seu saldo em R\$ 509.181,74;

CONTA: 5931-1 – Próprios – Pagamento de benefícios eventuais, programas sociais e folha de pagamento;

CONTA: 53824-8 – PROCAD SUAS – Conta do programa social do PROCAD que está vinculado ao Bolsa Família e tem saldo de R\$ 65.265,25.

Analisamos os relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas movimentadas. De todas as contas que mencionamos acima foram examinados os “Relatórios de Prestação de Contas do período de janeiro a novembro de 2024, elaborado e subscrito pelo Assessor Financeiro Sr. Alex Sander de Souza Almeida Segundo, sendo verificados também, os seguintes documentos:

I) Resumo da Execução Financeira do período de janeiro a novembro de 2024;

II) Relação de Pagamentos;

III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do “RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA”, constatou-se:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim - RJ



a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas a cada uma está de acordo com o que foi apresentado pelo Assessor Financeiro – Alex Sander de Souza Almeida Segundo;

Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período de janeiro a novembro de 2024, diante da análise procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendam ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, SEM RESALVAS.

Guapimirim, 06 de dezembro de 2024.



Eliane Torres
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Roberto Domingos
Conselheiro representante da AMAVAJAD

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4312/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA.**

OBJETO: A prorrogação da vigência ao Contrato nº 17/2023, a partir do dia 14 de março de 2025, nos termos previstos em sua cláusula primeira.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 309.260,07 (trezentos e nove mil e duzentos e sessenta reais e sete centavos).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 13 de março de 2025.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9737/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023****INSTRUMENTO: 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E EMPRESÁRIAS LTDA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTAMENTO PREÇO PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO CONTRATO 025/2023, que visa a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços e implementações de soluções tecnológicas com o objetivo de realizar a modernização da gestão pública municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 05 de abril de 2026.

VALOR: Fica reajustado o valor do contrato 025/2023, no percentual de 4,56% com base no acumulado do IPCA, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, sendo acrescido o valor de R\$ 40.773,76 (quarenta mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

O valor global para a execução da presente prorrogação no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 935.267,86 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 04 de abril de 2025.

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 145/2025****PROCESSO PRINCIPAL Nº 6643/2024****CONTRATO Nº 12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio do **GABINETE DA PREFEITA**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento do combustível, de forma a tender a frota de veículos e equipamentos utilizados no município de Guapimirim.

VALOR: R\$ 121.862,40 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme a necessidade da Administração Pública na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 08 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE E DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1850/2024

CONTRATO Nº 55/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e o senhor **PAULO CESAR MARTINS DE MARINS**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**VALOR:** R\$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 30 de abril de 2025.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

INSTRUMENTO: 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE PREÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**.

OBJETO: o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTAMENTO PREÇO PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AO CONTRATO 013/2023, que visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária e contábil, com visitas técnicas in - loco, para execução dos serviços especificados no termo de referência, para atendimento a prefeitura de Guapimirim (extensivo aos fundos municipais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo do edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

VALOR: Fica reajustado o valor do contrato 013/2021, no percentual de 3,699170% com base no acumulado do IPC-BR, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original, sendo acrescido o valor de R\$ 6.347,78 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O valor global para a execução da presente prorrogação no prazo previsto e estabelecido com reajuste, importa em R\$ 177.947,78 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 30 de abril de 2025.





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital